



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PPQB Nº 06/2023**

*Estabelece orientações e procedimentos gerais sobre a matrícula/trancamento de alunos regulares ou de componentes curriculares (disciplinas) no âmbito do programa de Pós-Graduação em Química Biológica – PPQB, da Universidade Regional do Cariri - URCA.*

**O Núcleo Gestor do programa de Pós-Graduação em Química Biológica – PPQB, da Universidade Regional do Cariri - URCA, no uso de suas atribuições regimentais,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A matrícula ocorre exclusivamente via sistema da URCA.

Parágrafo Único - O aluno deverá selecionar as disciplinas de interesse disponibilizada na oferta do semestre mediante login no sistema usando o número de matrícula e senha previamente cadastrada (“3 primeiro + 3 últimos” dígitos do CPF)

**Mestrado** - [http://servdeg.urca.br/matriculaonline/EfetuarMatricula\\_CrajuabarDM803.asp](http://servdeg.urca.br/matriculaonline/EfetuarMatricula_CrajuabarDM803.asp)

**Doutorado** - [http://servdeg.urca.br/matriculaonline/EfetuarMatricula\\_CrajuabarDM803.asp](http://servdeg.urca.br/matriculaonline/EfetuarMatricula_CrajuabarDM803.asp)

*Parágrafo Único* - O aluno deverá encaminhar o formulário de requerimento de matrícula preenchido assinado pelo aluno e orientador, bem como, o comprovante de matrícula gerada pelo sistema para o e-mail (ppqb@urca.br) para efetivação da matrícula e controle da coordenação.

**Art. 2º** - É permitido ao aluno regular matriculado requerer o trancamento de matrícula por 1 (um) semestre, limitado a 1 (uma) vez para o mestrado e, 2 (dois) semestres para o doutorado, exceto no primeiro semestre letivo de atividades após o ingresso mediante processo seletivo.

*Parágrafo Único* - A solicitação de trancamento de matrícula deve ser encaminhada ao endereço eletrônico da secretaria antes de decorridos 20% do total de dias letivos do semestre e, junto à solicitação, o discente deverá anexar plano de trabalho estabelecendo a programação para o cumprimento dos prazos/créditos, com a concordância e assinatura do seu Orientador.

**Art. 3º** - Os alunos veteranos que já concluíram seus créditos devem se matricular nas disciplinas de vínculo ao programa.



Universidade Regional do Cariri - URCA  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS  
Departamento de Química Biológica – DQB  
Programa de Pós-Graduação em Química Biológica - PPQB



I - Para o Mestrado - Dissertação I (matrícula no primeiro semestre do segundo ano de ingresso ou alunos integralizaram os créditos) ou Dissertação II – (matrícula após de ter cursado Dissertação I)

II - Para o Doutorado; Tese I (matrícula no primeiro semestre do segundo ano de ingresso ou alunos integralizaram os créditos); Tese II – (matrícula após de ter cursado Tese I); Tese III – (matrícula após de ter cursado Tese II) ou Tese IV – (matrícula após de ter cursado Tese III)

**Art. 4º** - Caso o aluno deseje se matricular em disciplinas que não sejam da estrutura curricular do PPQB, é preciso protocolar uma solicitação para cursar disciplina em outra pós-graduação e, posteriormente solicitar o aproveitamento de crédito.

**Art. 5º** - O discente pode solicitar o trancamento de disciplinas, no prazo máximo menor ou igual a 20% da duração da disciplina, caso já iniciada, ou até sete dias antes do seu início.

I - O discente poderá solicitar o cancelamento de inscrição em até duas disciplinas, no período;

II - O pedido de cancelamento de inscrição em disciplina, deverá ser acompanhado de justificativa e aprovação do orientador;

III - Uma vez encerrado o prazo para o envio da solicitação, caso o pós-graduando que não cursar a disciplina, estará automaticamente reprovado por frequência e nota.

**Art. 6º** - Em casos de doença do aluno ou de seus familiares, o núcleo gestor irá deliberar, se for o caso, sobre a concessão excepcional de trancamento fora do prazo.

*Parágrafo único* - Na hipótese prevista no caput, o pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - exposição de motivos dirigida ao núcleo gestor;

II - atestado ou laudo contendo a assinatura e o CRM do médico responsável e o respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

**Art. 7º** - Os casos omissos serão decididos pelo núcleo gestor do programa de Pós-Graduação em Química Biológica – PPQB

**Art. 8º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor após a sua APROVAÇÃO pelo núcleo gestor do programa de Pós-Graduação em Química Biológica – PPQB.

Pós-Graduação em Química Biológica (PPQB), em 12 de junho de 2023.